



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0007/2017

Pregão Eletrônico nº 20160017

Processo nº 4839445/2016

Aos 30 dias do mês de outubro de 2017, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20160017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2017, às fls 9, do Processo nº 4839445/2016, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20160017

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Módulos componentes de um Sistema de Monitoramento Eletrônico de Trânsito com Tecnologia IP e dotado de Leitura Automática de Placas de Veículos, compreendendo instalação, manutenção, suporte técnico, atualizações de versões de software e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, bem como conectividade, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20160017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 4839445/2016.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

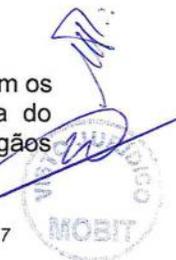
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, poderá firmar contratos com os fornecedores, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona)

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

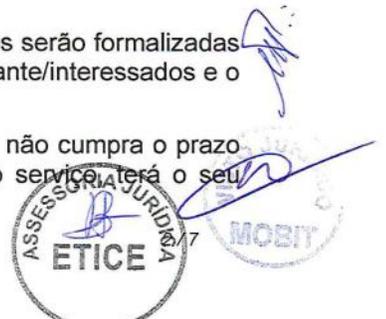
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar o serviço, terá o seu





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.
- b) A entrega e implantação dos pontos de monitoramento, incluindo a conectividade eventualmente contratada, ocorrerá de forma agrupada, considerando a quantidade máxima de até 30 (trinta) pontos de monitoramento por grupo e um prazo para implantação de até 03 (três) meses por grupo.
- c) Considerando o interesse da Administração e a capacidade de fornecimento da contratada, uma quantidade máxima de pontos por grupo superior a 30 poderá ser pactuada.
- d) O prazo acima referido será contado da ordem de instalação de grupo de pontos de monitoramento até a CONTRATANTE ser validamente informada de que todos os equipamentos e serviços dos pontos de controle do referido grupo estão disponíveis para serem testados quanto à adequação a este Termo de Referência, estando em perfeito estado de funcionamento.
- e) A contratada deverá apresentar os equipamentos inicialmente ao almoxarifado da CONTRATANTE em horário previamente combinado para conferência prévia, antes de deslocar os mesmos para a destinação definitiva, conforme ANEXO B – **LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE**. A conferência dos equipamentos deverá ser efetuada por representante da equipe técnica da CONTRATADA juntamente com representante da equipe técnica da CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATANTE.
- f) Caso haja inconsistência entre os equipamentos previstos no Edital e na proposta comercial apresentada pelo licitante e os de fato entregues à CONTRATANTE, essa notificará a CONTRATADA formalmente a respeito da ocorrência, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções previstas no instrumento contratual e na melhor forma do direito. A CONTRATADA deverá acolher imediatamente as notificações acerca de quaisquer inconsistências entre os componentes entregues e os previstos na sua proposta comercial.
- g) Deverá acompanhar os equipamentos toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação bem como qualquer outra documentação exigida no ANEXO C – **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**.
- h) Os locais e condições de instalação dos equipamentos deverão observar os Anexos B e C deste Termo de Referência.
- i) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação referida no subitem 6.1.1.2. do Termo de Referência.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação,





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) O prazo para o recebimento definitivo será de até 45(quarenta e cinco) dias contados do recebimento provisório.

d) É condição imprescindível para o recebimento em caráter definitivo a realização de ensaios de funcionamento in loco, onde quaisquer das funcionalidades e características do sistema, a critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser verificadas, devendo o sistema estar plenamente em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta comercial, do Termo de Referência e dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado da seguinte forma: para os itens de equipamento, **ITENS 1 e 3** da planilha do subitem 4 deste Termo de Referência, em até 10(dez) dias corridos da entrega do sistema em funcionamento e testado contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação; mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº **20160017**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Circular stamp: MOBIL]
[Circular stamp: ASSESSORIA JURIDICA ETICE]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: _____



EMPRESA: CONSÓRCIO CEARÁ SEGURO - CNPJ: 28.787.987/0001-55, formado pelas empresas:

- MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.383.848/0001-87

Endereço: Rodovia BR 116, Nº 10.000-A Bairro: Jangurussu CEP:60.870-812 - Fortaleza/CE

Telefone: (85) 4006.1200 / 4006.1243

Email: salatecnica@mobitbrasil.com.br

- AREA TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 67.989.871/0001-50

Endereço: Av. Dom Luís, nº 880 – Sala 506 – Edifício Top Center – CEP:60.160-196 Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3089.8282

Email: jfujita@areautomacao.com

Nome do Responsável legal: Walden Meireles Prata

Cargo: Assessor Comercial

CPF: 073.486.903-78

RG: 458.789 2ª via SSP/CE

Assinatura: _____





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2017
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20160017.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código Item	Especificação do Item	Quantidade	Preço Unitário Registrado
EMPRESA REGISTRADA: CONSÓRCIO CEARÁ SEGURO Contato: Walden Meireles Prata / Telefone: (85) 4006.1200 / E-mail: salatecnica@mobitbrasil.com.br				
GRUPO 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO COM TECNOLOGIA IP E DOTADO DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS.				
1	84741-6	Módulo de Coleta de Imagem – MCI Marca: EIT – RS CONTROL Fabricante: Trana Tecnologia da Informação e Construções LTDA Modelo/Versão: RS CONTROL / 2.0	176	R\$ 68.119,82
3	84621-3	Módulo de Gerenciamento Central – MGC Marca: ITSCAMPRO Fabricante: PUMATRONIX Modelo/Versão: ITSCAMPRO	18	R\$ 28.500,00

